

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jose Oswaldo Rodolfe

JOSÉ OSWALDO RODOLFE

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 725, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1983.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR A LEI Nº 680, DE 20.10.1982, E CONCEDER AUMENTO AOS PROVENTOS DE INATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO GONSIORAKIEWICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu em cumprimento ao disposto no artigo 20, § 1º, inciso da Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado alterar a Lei nº 680, de 20 de outubro de 1982, e a conceder aumento de 60% (sessenta por cento) aos proventos dos inativos municipais.

Art. 2º - O aumento de que trata o artigo anterior, concedido a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1984, será calculado sobre os valores dos proventos de 31 de outubro de 1983, passando a vigorar a seguinte tabela:

I N A T I V O S	P R O V E N T O
1. Ezequiel Pecanha	Cr\$ 58.268,00
2. Ludovico Panegyski	Cr\$ 58.268,00
3. Ramão Zajac	Cr\$ 40.170,00
4. José Solucki	Cr\$ 104.556,00
5. Leonora Puchalski	Cr\$ 68.320,00
6. Wanda Dziulik	Cr\$ 104.556,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário,
esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI
MISSÕES, 12 de dezembro de 1983.

ANTONIO  CONSOLARINI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



JOSÉ OSWALDO RODOLFI

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

